

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério o “menor preço por item”, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento Medicamentos para atender a população da Assistência Básica, visto que os medicamentos são essenciais para as unidades de saúde do Município de Cantá, pelo programa do APS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SUS, MEDICAMENTO ESTADUAL e CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

2.2. O serviço desta SECRETARIA trata da Atenção Básica, no primeiro nível de Atenção à Saúde, capaz de fornecer para o atendimento ambulatorial dos casos de rotina das diversas da Secretaria Municipal de Saúde, visando prover o bom desempenho, nos diversos tratamentos em cumprimento a sua Política de Saúde.

2.3. Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, além, de serem encontráveis facilmente no mercado. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços de acordo com o Decreto 7.892/13, Art. 3º, Incisos II e IV.

2.4. Os itens a serem adquiridos são de consumo frequente pelo Órgão Gerenciador, durante todo o ano, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela Administração, justificando-se, desta forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes as pressupostos previstos no Art 2º do Decreto 7.892/13. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, os Princípios da Eficiência e da Economicidade. Quanto às quantidades, foram tomadas médias históricas de demanda para uma compra mais eficiente e condizente com as demandas desta Instituição.

2.5. A base ampla e diversificada de informações, que inclui órgãos e entidades das diferentes esferas de governo, atende aos princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, caput da CF/88) e ao dever de balizar as compras em preços praticados pela “Administração Pública” (arts. 15, V e 6º, XI da Lei 8.666/93), evitando distorções da realidade dos preços praticados em um mesmo mercado competitivo. Ainda, para os órgãos integrantes do SISG, possibilita a utilização do critério das “contratações similares de outros entes públicos” (art. 2º, III da IN nº 5/14-SLTI/MPOG), atendendo, dessa forma, à



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



determinação do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1445/2015, no sentido da utilização de fontes diversificadas para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados e de aplicação prioritária dos critérios previstos incisos I e III do art. 2º da referida Instrução Normativa.

2.6. Visando atender o previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, o contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, contendo todas as cláusulas elencadas no art. 55 da mesma lei.

2.7. Esta contratação fará com que a Secretaria Municipal de Saúde cumpra com seus prazos, assegurando o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, garantindo o tratamento dos usuários do SUS com uma assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade, respeitando-se as exigências legais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto é comum nos moldes do contido no parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005. E aplicasse sua aquisição através da realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

4.1. Especificações e quantitativos descritos no ANEXO I.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

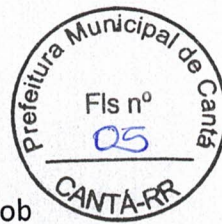
5.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os **medicamentos** deverão ser entregues em horário de expediente (7h às 13h:30), na Central de Abastecimento Farmacêutico, s/n – Centro CEP: 69.390-000 sem ônus de frete para o Município do Cantá/RR, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

5.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário.

5.5. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

5.6. Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

5 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

- 5.5 Os **OBJETOS** deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 5.6 Fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;
- 5.7 Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de dosagem, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 5.8 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP.);
- 5.9 No ato da entrega será exigido, **rigorosamente o Laboratório cotado na proposta.**
- 5.10 A Contratada deverá agendar a entrega, na Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6 PRAZO DE VALIDADE:

- 6.1. Os **MEDICAMENTOS** deverão apresentar validade igual ou maior a 01(um) ano, a contar da data de entrega/recebimento.

7 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 7.1. Apresentar Licença de Funcionamento da ANVISA da empresa participante da licitação;
- 7.2. Apresentar Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo Órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto;
- 7.3. Apresentar Certificado de Autorização Especial da ANVISA, para os itens que se enquadrem na Portaria do SUS/MS nº 344/98;

8. PAGAMENTO:

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, s/nº. Centro. CEP: 69.390.000
CNPJ: 11.856.913/0001-20
Email: semsacanta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cantá em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 8.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantá;
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do processo desta compra;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.4. Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer medicamento, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição;
- 9.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 9.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos medicamentos;
- 9.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 9.9. Substituir os medicamentos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- 10.2. Receber os medicamentos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4. Não permitir o recebimento dos medicamentos em desacordo com o preestabelecido;
- 10.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 10.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer medicamento, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;
- 10.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 10.8. Fiscalizar pelo fiel cumprimento da entrega do medicamento, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como, pelo prazo de entrega constante no item 04.

11. PENALIDADES:

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cantá, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:
- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

d) A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução das obrigações contratuais integrante da aquisição dos medicamentos deste instrumento será fiscalizada, pelo Farmacêutico Responsável desta secretaria ou por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. Dos preços:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1 O valor estimado total para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$1.000.164,25 (hum milhão, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário, denominado **FISCAL DE CONTRATO** especialmente designado para esse fim.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantá e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Retardar a execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Para as condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.4 e 15.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 15.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.
- 15.5. No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.
- 15.6. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 15.8. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 15.9. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.10. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.11. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- 15.12. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

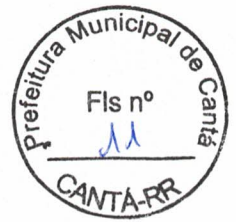
- 17.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.
- 17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 17.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1 O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

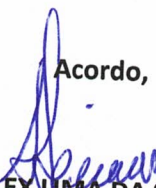
19.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde do Cantá, para o exercício de 2022, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMSA	10.301.0030	6035	PAB GER.	310.001	33.90.30.00
	10.302.5300	6017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SUS	310.011	33.90.30.00
	10.302.5300	6024	CONTRA PARTIDA ESTADO	310.011	33.90.30.00
	10.122.5500	6001	CONTRA PARTIDA MUNICIPAL	100.013	33.90.30.00

Canta-RR, 16 de novembro de 2022.

Elaboradora


Edila Silvani Stork
Assessora


Acordo,
ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 142/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



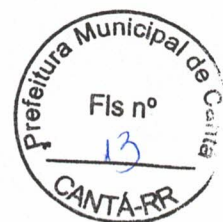
ANEXO I

Planilha estimativa de custo, para aquisição de medicamentos da atenção básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT TABELA CEMED	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP X 10 ML	FRASCO	1000	R\$29,61	R\$ 13.500,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP X 10 ML	FRASCO	1000	R\$9,32	R\$ 9.500,00
3	ACICLOVIR 200MG 200 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMPRIMIDO	6000	R\$2,68	R\$ 4.920,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGAS	75	R\$14,29	R\$ 645,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	40000	R\$0,64	R\$ 14.000,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	FRASCO	1750	R\$8,22	R\$ 9.625,00
7	ALBENDAZOL 400 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 10 ML	FRASCO	4000	R\$6,15	R\$ 14.000,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS OPC X 1	COMPRIMIDO	15000	R\$4,97	R\$ 20.250,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO, 15 MG / 5 ML XPE INF CT FR PET AMB X 120 ML	FRASCO	1750	R\$11,29	R\$ 17.885,00
10	AMBROXOL CLORIDRATO, 30 MG / 5 ML XPE AD CT FR PET AMB X 120 ML	FRASCO	1500	R\$12,70	R\$ 17.775,00
11	AMPICILINA 500 MG COM CT STR X 12	CÁPSULA	10000	R\$1,56	R\$ 8.200,00
12	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 250 MG/5ML, POSUS OR CT FR VD AMB X 150ML+SER DOS	FRASCO	1750	R\$27,13	R\$ 26.250,00
13	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 21	CÁPSULA	30000	R\$1,84	R\$ 18.600,00
14	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	COMPRIMIDO	12500	R\$0,95	R\$ 3.875,00
15	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 30	COMPRIMIDO	12500	R\$1,87	R\$ 4.375,00
16	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$0,89	R\$ 7.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ SUSP CT FR PLAS OPCX 37,5ML	FRASCO	1750	R\$23,58	R\$ 27.965,00
18	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 5	COMPRIMIDO	7500	R\$6,13	R\$ 15.675,00
19	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	FRASCO	125	R\$9,24	R\$ 812,50
20	CARBOCISTEINA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	FRASCO	600	R\$9,27	R\$ 4.860,00
21	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL AL X 30	COMPRIMIDO	3000	R\$2,56	R\$ 1.650,00
22	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	37500	R\$0,32	R\$ 8.250,00
23	CAPTOPRIL 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	40000	R\$0,79	R\$ 13.200,00
24	CEFALEXICINA MONOIDRATADA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	1750	R\$28,60	R\$ 40.250,00
25	CEFALEXICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	COMPRIMIDO	37500	R\$1,89	R\$ 41.625,00
26	CETOCONAZOL 20 MG/ML SHAMP CT FR PLAS OPC X 110 ML	FRASCO	1250	R\$22,20	R\$ 21.625,00
27	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	12500	R\$0,79	R\$ 9.250,00
28	CLORETO DE SÓDIO 30 MG/ML SOL NAS CT FR SPR PLAS OPC X 45 ML	FRASCO	1250	R\$15,63	R\$ 16.250,00
29	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7	COMPRIMIDO	30000	R\$0,89	R\$ 18.300,00
30	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15	CAIXA	75	R\$21,98	R\$ 1.500,00
31	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1500	R\$0,44	R\$ 975,00
32	DEXAMETAXONA ACETATO 1 MG CREM DERM CT BG AL X 10 G	BISNAGA	1000	R\$6,83	R\$ 3.920,00
33	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10	COMPRIMIDO	3500	R\$1,12	R\$ 6.820,00
34	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP	FRASCO	2500	R\$10,00	R\$ 14.375,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	COMPRIMIDO	23000	R\$0,34	R\$ 7.820,00
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	30000	R\$0,39	R\$ 9.900,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	30000	R\$0,73	R\$ 9.300,00
38	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FRASCO	175	R\$11,87	R\$ 1.846,25
39	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	COMPRIMIDO	150	R\$0,32	R\$ 67,50
40	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	COMPRIMIDO	22500	R\$0,77	R\$ 7.875,00
41	DIPIRONA SOLUÇÃO EM GOTAS 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	1500	R\$5,05	R\$ 11.730,00
42	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	1750	R\$0,60	R\$ 385,00
43	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COM CT BL AL/AL X 30	COMPRIMIDO	20000	R\$0,62	R\$ 5.400,00
44	ESPIROLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	10000	R\$0,77	R\$ 7.200,00
45	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 1	CÁPSULA	12500	R\$7,54	R\$ 32.625,00
46	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	COMPRIMIDO	12000	R\$0,41	R\$ 3.240,00
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$0,34	R\$ 11.000,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	22500	R\$0,24	R\$ 4.050,00
49	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG COM MAST CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	9000	R\$0,33	R\$ 6.570,00
50	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	FRASCO	1250	R\$14,76	R\$ 21.750,00
51	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 20 ML	FRASCO	2250	R\$9,57	R\$ 19.170,00
52	IBUPROFENO 600 MG CAP MOLE CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30	COMPRIMIDO	30000	R\$0,89	R\$ 14.400,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



53	ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANSX15	COMPRIMIDO	250	R\$2,93	R\$ 612,50
54	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 4	COMPRIMIDO	10000	R\$4,36	R\$ 26.500,00
55	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% 20 MG/G GEL	BISNAGA	30	R\$13,47	R\$ 240,00
56	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FRASCO	900	R\$11,72	R\$ 6.435,00
57	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12	COMPRIMIDO	25000	R\$0,83	R\$ 11.250,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC BCO OPC X 30	COMPRIMIDO	90000	R\$0,60	R\$ 24.300,00
59	MEBENDAZOL 100 MG + 166 MG COM CT BL AL PLAS INC X 6	COMPRIMIDO	12500	R\$1,71	R\$ 11.375,00
60	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 30 ML	FRASCO	750	R\$10,44	R\$ 5.737,50
61	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	COMPRIMIDO	70000	R\$0,70	R\$ 28.000,00
62	METOCLOPRAMINA CLORETO 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS GOT OPC X 10 ML	FRASCO	50	R\$6,88	R\$ 247,50
63	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20	COMPRIMIDO	4000	R\$1,20	R\$ 4.560,00
64	METOCLOPRAMINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	250	R\$0,42	R\$ 100,00
65	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	9000	R\$0,69	R\$ 4.140,00
66	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50G + 10 APLIC	BISNAGA	1250	R\$21,96	R\$ 25.187,50
67	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 28 G	BISNAGA	1500	R\$16,58	R\$ 18.030,00
68	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + 14 APLIC	BISNAGA	1150	R\$22,67	R\$ 24.150,00
69	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$0,37	R\$ 2.500,00
70	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	COMPRIMIDO	9000	R\$0,48	R\$ 6.030,00
71	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL TRANS PVC/PVDC X 12	COMPRIMIDO	6400	R\$0,98	R\$ 2.176,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



72	NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	FRASCO	1100	R\$13,02	R\$ 8.085,00
73	NISTATINA 25.000UI/G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC	BISNAGA	1250	R\$16,90	R\$ 16.250,00
74	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR VD AMB X 50 ML + CGT	FRASCO	75	R\$19,26	R\$ 549,75
75	OMEPRAZOL 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 28	COMPRIMIDO	30000	R\$0,90	R\$ 15.600,00
76	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	500	R\$10,13	R\$ 4.200,00
77	PARACETAMOL 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20	COMPRIMIDO	10000	R\$0,45	R\$ 3.900,00
78	PERMETRINA 50 MG/ML LOC CREM CT FR PLAS OPC 60 ML	FRASCO	600	R\$21,60	R\$ 11.700,00
79	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + SER DOS	SUSPENSÃO	1000	R\$23,09	R\$ 14.600,00
80	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	7500	R\$0,55	R\$ 2.025,00
81	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	8500	R\$1,36	R\$ 4.760,00
82	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COM CT 10 BL AL PLAS AMB X 10 (EMB HOSP)	COMPRIMIDO	8000	R\$0,27	R\$ 1.920,00
83	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	8500	R\$0,89	R\$ 3.060,00
84	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B	FRASCO	400	R\$18,02	R\$ 2.620,00
85	RINGER COM LACTATO (6,00+0,30+0,20+3,20) 250 ML	FRASCO	75	R\$5,52	R\$ 527,25
86	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 8.5 CX C/ 50 ENV	ENVELOPE	850	R\$4,06	R\$ 3.400,00
87	SECNIDAZOL 1000 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 2	BISNAGA	5500	R\$12,39	R\$ 18.150,00
88	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	7500	R\$0,75	R\$ 2.700,00
89	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	FRASCO	550	R\$9,46	R\$ 2.337,50
90	SINVESTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	12550	R\$0,70	R\$ 3.388,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



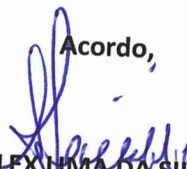
91	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL	FRASCO/ BOLSA	300	R\$5,52	R\$ 2.094,00
92	SORO GLICOSADO 5% 250ML SOLUÇÃO INJETAVÉL	FRASCO/ BOLSA	50	R\$5,04	R\$ 352,50
93	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA5MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 10G	BISNAGA	750	R\$8,79	R\$ 5.587,50
94	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	COMPRIMIDO	25000	R\$0,61	R\$ 12.500,00
95	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	600	R\$13,84	R\$ 6.300,00
96	SULFATO FERROSO40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50	COMPRIMIDO	40000	R\$0,18	R\$ 14.000,00
97	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 30ML	FRASCO	600	R\$6,20	R\$ 3.570,00
98	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP	FRASCO	400	R\$7,38	R\$ 3.360,00
99	TENOXICAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10	COMPRIMDO	22500	R\$2,64	R\$ 18.225,00
Valor Total					R\$ 997.684,25

Totalizando o valor de R\$ 997.684,25 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

Canta-RR, 16 de novembro de 2022.

Elaboradora


Edila Silvani Stork
Assessora


ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 142

Endereço: Av. Renato Costa de Almeida, s/nº. Centro. CEP: 69.390.000
CNPJ: 11.856.913/0001-20
Email: semsacanta@gmail.com